

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### PROCESSOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO EM SESSÃO DE 22.05.2013, COM INÍCIO ÀS 10H

#### 1) RECURSO ELEITORAL Nº 214-62.2012.6.05.0053 – CLASSE 30 – CAMPO FORMOSO.\*

RECORRENTES: Coligação DE MÃOS DADAS COM O TRABALHO (Advs.: Rafael de Medeiros Chaves Mattos, Tâmara Costa Medina da Silva, Eduardo Antonio Andrade Amorim e outros) e Ministério Público Eleitoral.

RECORRIDOS: Adolfo Emanuel Monteiro de Menezes e Eurico Soares do Nascimento. Adv.: Ademir Ismerim.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 53ª Zona/Campo Formoso.

RELATOR: Juiz Saulo Casali Bahia.

**\*Após o voto do Relator dando provimento aos recursos, pediu vista o Juiz Roberto Maynard Frank. Prosseguindo no julgamento, proferiu voto no sentido de negar provimento aos recursos; após, pediu vista o Juiz Cássio Miranda. Não votam os Juízes Maria do Socorro Barreto Santiago, na forma do art. 84 §3º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por ainda não possuir investidura no dia em que foi lido o relatório, realizado o debate oral e proferido o voto do Relator Saulo Casali Bahia, e o Juiz Josevando Souza Andrade, também na forma do art. 84 §3º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Prosseguindo no julgamento, o Juiz Cássio Miranda proferiu voto no sentido de acompanhar o Relator, após pediu vista o Juiz Wanderley Gomes. Prosseguindo no julgamento, proferiu voto no sentido de negar provimento ao recurso, tendo a Desembargadora Maria do Socorro Barreto Santiago se considerado apta a proferir voto, e o Tribunal, vencidos os Juízes Maria do Socorro Barreto Santiago, Roberto Maynard Frank e Wanderley Gomes, pelo voto de desempate, deliberou que não podem votar os Juízes Josevando Souza Andrade e Maria do Socorro Barreto Santiago. Constatado o empate, a Juíza-Presidente pediu vista, em 30.04.13, para proferir voto de desempate.**

#### 2) RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 1-15.2013.6.05.0120 – CLASSE 29 – VALENTE.\*

RECORRENTE: Lomanto Queiroz da Cunha. Adv.: Leovegildo Márcio Silva Mascarenhas.

RECORRIDO: Ermeson Araújo Silva. Advs.: Maria Ivete de Oliveira e Lucas Melquiades de Oliveira Araújo.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 120ª Zona/Valente.

RELATOR: Juiz Saulo Casali Bahia.

**\*Inaccolhidas as preliminares, à unanimidade. Após os votos do Relator e do Juiz Josevando Souza Andrade dando provimento ao recurso, pediu vista o Juiz Wanderley Gomes. Prosseguindo no julgamento, proferiu voto no sentido de anular o processo, tendo o Juiz Cássio Miranda votado com o Relator. Após, pediu vista a Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago, em 30.04.2013.**

#### 3) RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 30-37.2013.6.05.0000 – CLASSE 29 – AMÉLIA RODRIGUES.\*

RECORRENTES: Coligação QUEM TRABALHA VEM AÍ, PSD de Amélia Rodrigues, Paulo César Bahia Falcão e Arlindo Antonio Souza de Oliveira. Adv.: Ângelo Franco Gomes de Rezende.

RECORRIDOS: Antonio Carlos Paim Cardoso e Marcos Galvão Coutinho. Advs.: Henrique Tanajura Silva, Alain Alan Correia Pereira e Luis Vinicius de Aragão Costa.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 128ª Zona/São Sebastião do Passé.

RELATOR: Juiz Wanderley Gomes.

**\*Indeferida a arguição de cerceamento de defesa suscitada pelo advogado Luis Vinicius de Aragão Costa em questão de ordem e inaccolhidas as preliminares, à unanimidade. No mérito, após os votos do Relator e dos Juízes Saulo Casali Bahia e Cássio Miranda dando provimento ao recurso, pediu vista a Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago, em 14.05.2013.**

**4) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 675-67.2010.6.05.0000 – CLASSE 25 – SALVADOR.\***

PROMOVENTE: PT – Seção da Bahia, por seu Presidente, Jonas Paulo de Oliveira Neres. Adv.: Luis Vinicius de Aragão Costa.

RELATOR: Juiz Cássio Miranda.

**\*Após o voto do Relator desaprovando as contas, pediu vista o Juiz Saulo Casali Bahia. Prosseguindo no julgamento, proferiu voto no sentido de desaprovar as contas, tendo o Juiz Roberto Maynard Frank divergido para aprovar com ressalvas as contas, bem assim a Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago. Após, pediu vista o Juiz Josevando Souza Andrade, em 30.04.2013.**

**5) RECURSO ELEITORAL Nº 186-95.2012.6.05.0085 – CLASSE 30 – CURAÇÁ.\***

RECORRENTES: Salvador Lopes Gonsalves e Arnaldo Gaudêncio de Araújo. Advs.: Sara Mercês dos Santos e Leonardo Reis.

RECORRIDA: Coligação A FORÇA QUE VEM DO POVO. Adv.: Lucas Dantas Martins dos Santos.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 85ª Zona/Curaçá.

RELATOR: Juiz Saulo Casali Bahia.

**\*Após o voto do Relator negando provimento ao recurso, pediu vista o Juiz Cássio Miranda, em 07.05.2013.**

**6) RECURSO ELEITORAL Nº 1.065-03.2011.6.05.0000 – CLASSE 30 – MONTE SANTO.\***

RECORRENTES: Comercial de Alimentos Hiper Real Ltda, David Bruno Ferreira Dias e Diva Alexandrina Dias. Advs.: Paulo de Tarso Silva Santos e Lindolfo Rebouças.

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 50ª Zona/Monte Santo.

RELATORA: Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago.

**\*Inacolhidas as preliminares, à unanimidade. Após os votos da Relatora e do Juiz Josevando Souza Andrade dando provimento e dos Juízes Saulo Casali Bahia e Cássio Miranda negando provimento ao recurso, pediu vista o Juiz Wanderley Gomes, em 08.05.2013.**

**7) RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 691 (7-33.2009.6.05.0000) – CLASSE 29 (EXP. Nº 25.310/2013 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) – SANTANA.**

EMBARGANTE: Geraldo de Magalhães Brandão. Advs.: Nilton Lins Teixeira de Carvalho e José Neres dos Santos.

INTERESSADO: Ministério Público Eleitoral.

EMBARGADOS: Marco Aurélio dos Santos Cardoso (Advª.: Miucha Bordoni) e Wilson Neves de Almeida (Advª.: Érica Rocha).

RELATORA: Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago.

**8) RECURSO ELEITORAL Nº 39-46.2011.6.05.0007 – CLASSE 30 – SALVADOR.**

RECORRENTE: Banco Alvorada S.A. Advs.: Sérgio Bermudes, Ligia Aparecida Mariano Policiano e outros.

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 7ª Zona/Salvador.

RELATORA: Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago.

**9) RECURSO ELEITORAL Nº 526-49.2012.6.05.0114 – CLASSE 30 – PÉ DE SERRA.**

RECORRENTE: Agenário Carneiro. Advs.: Álvaro de Oliveira Dantas, Anderson Moutinho dos Santos e Mário César de Oliveira Dantas.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 114ª Zona/Riachão do Jacuípe.

RELATORA: Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago.

**10) RECURSO ELEITORAL Nº 579-30.2012.6.05.0114 – CLASSE 30 – CANDEAL.**

RECORRENTE: André Carneiro de Almeida. Adv.: Marcelo Silva Guimarães.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 114ª Zona/Riachão do Jacuípe.

RELATORA: Juíza Maria do Socorro Barreto Santiago.

**11) AÇÃO CAUTELAR Nº 750-38.2012.6.05.0000 – CLASSE 1 – UBAÍRA.**

REQUERENTE: Edgar Rodrigues dos Santos. Advs.: Tatson Cabral Pizzani e Marcio Martins Tinoco.

REQUERIDA: Coligação UBAÍRA DE TODOS NÓS.

RELATOR: Juiz Cássio Miranda.

**12) RECURSO ELEITORAL Nº 1.013-07.2011.6.05.0027 – CLASSE 30 – ITABUNA.**

RECORRENTE: Moacir Smith Lima. Adv.: Paulo Jorge de Freitas Telles de Menezes.

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 27ª Zona/Itabuna.

RELATOR: Juiz Cássio Miranda.

**13) RECURSO ELEITORAL Nº 146-56.2012.6.05.0007 – CLASSE 30 – SALVADOR.**

RECORRENTE: Patrícia Conceição da Silva. Adv.: Ramon de Araújo Andrade.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 7ª Zona/Salvador.

RELATOR: Juiz Saulo Casali Bahia.

**14) RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 716-69.2012.6.05.0192 – CLASSE 29 – TERRA NOVA.**

RECORRENTE: Marineide Pereira Soares. Advs.: Petronio Farias de Amorim, Ednaldo Oliveira Moura e Rosemary Gomes da Silveira.

RECORRIDOS: Francisco Helio de Souza (Advs.: Rafael de Medeiros Chaves Mattos e Tâmara Costa Medina da Silva) e Humberto Teixeira de Sena Filho (Advs.: Rafael de Medeiros Chaves Mattos, Tâmara Costa Medina da Silva e Ícaro Henrique Pedreira Rocha).

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 192ª Zona/Conceição do Jacuípe.

RELATOR: Juiz Roberto Maynard Frank.

**15) RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 717-54.2012.6.05.0192 – CLASSE 29 – TERRA NOVA.**

RECORRENTE: PSL de Terra Nova. Advs.: Leonardo de Souza Reis, Esequias Pereira de Oliveira Segundo, Pedro Ricardo Morais Scavuzzi de Carvalho e Rafael Costa Araújo.

RECORRIDO: Francisco Helio de Souza. Adv.: Rafael de Medeiros Chaves Mattos, Tâmara Costa Medina da Silva e Ícaro Henrique Pedreira Rocha.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 192ª Zona/Conceição do Jacuípe.

RELATOR: Juiz Roberto Maynard Frank.

**16) AÇÃO CAUTELAR Nº 71-04.2013.6.05.0000 – CLASSE 1 – SEABRA.**

REQUERENTES: José Luiz Maciel Rocha, Gilson Sacerdote de Souza e Coligação É O POVO DE NOVO. Adv.: Luiz Viana Queiroz, Saulo Emanuel Nascimento de Castro e outros.

REQUERIDO: Ministério Público Eleitoral.

RELATOR: Juiz Wanderley Gomes.

**17) RECURSO ELEITORAL Nº 17-50.2013.6.05.0093 – CLASSE 30 – LICÍNIO DE ALMEIDA.**

RECORRENTE: Alan Lacerda Leite. Adv<sup>a</sup>.: Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro.

RECORRIDO: Ministério Público Eleitoral.

INTERESSADO: Valdir Barreto de Moura.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 93ª Zona/Caculé.

RELATOR: Juiz Wanderley Gomes.

**18) RECURSO ELEITORAL Nº 285-58.2012.6.05.0152 – CLASSE 30 – RIBEIRÃO DO LARGO.**

RECORRENTE: Eziqiel Porto Nolasco. Adv.: Leandro Almeida de Oliveira.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 152ª Zona/Encruzilhada.

RELATOR: Juiz Wanderley Gomes.

**19) RECURSO ELEITORAL Nº 290-27.2012.6.05.0105 – CLASSE 30 (EXP. Nº 25.454/2013 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) – BONINAL.**

EMBARGANTE: Vitor Souza Oliveira Paiva. Adv<sup>a</sup>.: Maisa Mota Rios.

INTERESSADA: Iracema Sousa de Medeiros Costa. Adv.: José Souza Pires.

EMBARGADOS: Raimundo Eudes Araújo Paiva, Coligação BONINAL LIVRE e Coligação A FORÇA DO POVO. Adv.: Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Bárbara Eli Araújo Paiva e outros.

RELATOR: Juiz Wanderley Gomes.

**20) RECURSO ELEITORAL Nº 530-66.2012.6.05.0056 – CLASSE 30 – SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

RECORRENTES: Coligação GENTE QUE CUIDA DA GENTE, Dalva Mercês Barreto, Cesar Queiroz e Antônio Barreto Nogueira Neto. Adv.: Igor Coutinho Souza.

RECORRIDA: Coligação A FORÇA DO POVO. Adv.: Edilton de Oliveira Teles.

PROCEDÊNCIA: Juízo Eleitoral da 56ª Zona/Santo Antônio de Jesus.

RELATOR: Juiz Wanderley Gomes.

OBSERVAÇÃO: Os processos relativos a pedidos de vista que obedeçam ao prazo de 5 (cinco) dias estabelecido no art. 86-A do Regimento Interno deste Tribunal poderão ser julgados dispensada a publicação em pauta.

Em 15 de maio de 2013.

**MARTA GAVAZZA**

**SECRETÁRIA JUDICIÁRIA**